

**MONICONTA — SERVIÇOS TÉCNICOS  
DE CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 7962-ATA/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9872; identificação de pessoa colectiva n.º 971748608; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/921110.

Certifico que, por escritura de 1 de Outubro de 1992, exarada a fl. 41 v.º do livro n.º 34-I do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MONICONTA — Serviços Técnicos de Contabilidade, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Dr. Fernando Cunha, 1, rés-do-chão, esquerdo, no lugar e freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

2.º

O seu objecto é a prestação de serviço de auditoria e contabilidade, cursos e formação profissional, operações com equipamentos para estas actividades.

3.º

O capital social é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios: uma quota de 300 000\$, de Fernando Ferreira Figueira, e uma quota de 100 000\$, de Luísa Maria Quitério Figueira.

4.º

A administração e representação da sociedade ficam a cargo de um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral, que deliberará se são ou não remunerados.

§ único. A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura de um gerente.

5.º

As cessões de quotas entre sócios, no todo em parte, são livres; as cessões a estranhos dependem do consentimento da sociedade, ficando ainda reservado a esta, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar, o direito de preferência.

6.º

As assembleias gerais são convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência, pelo menos, sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos.

7.º

São da responsabilidade da sociedade todas as despesas com a sua constituição e registo, ficando os gerentes desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital depositado na Caixa Geral de Depósitos, correspondente às entradas realizadas pelos sócios, a fim de fazer face às ditas despesas e às de aquisição de bens e equipamentos necessários para o início de actividade.

Está conforme o original.

6 de Abril de 1998. — A Ajudante, *Maria Brites*.

3000128382

**MONOTYPE PORTUGUESA, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 7962-ATB/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 27 847; identificação de pessoa colectiva n.º 500195862; entrada: 7283/010702.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

15 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.

3000228136

**MOREIRA & VILA POUÇA, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 7962-ATC/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 880422; identificação de pessoa colectiva n.º 501980008; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 29/990107.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Mendes Vila Pouca e Maria Alzira Martins Viana Vila Pouca.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Francisco Mendes Vila Pouca e Maria Alzira Martins Viana Vila Pouca, já designados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

25 de Agosto de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000129143

**MOURÃO & MOURÃO, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 7962-ATD/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9210; identificação de pessoa colectiva n.º 502709456; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/920212.

Certifico que, por escritura de 19 de Março de 1998, exarada a fl. 21 do livro n.º 9-J do Cartório Notarial de Moscovide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Mourão & Mourão, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede no Centro Comercial do Fojos, loja 31, na freguesia da Bobadela, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro e, por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em café, bar e cervejaria.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$, pertencente uma a cada sócia.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, previamente deliberado.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital, até ao valor correspondente a cinco vezes o capital social.

6.º

A gerência social, dispensada de caução, será exercida por ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes, obrigando-se a socie-

dade em todos os seus actos e contratos com a assinatura individual de qualquer delas.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelos sócios, e podendo consistir em participação nos lucros se assim vier a ser definido.

## 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Quando houver acordo com o respectivo sócio;
- b) Quando houver oneração voluntária da quota;
- c) Quando houver recaído sobre a quota, penhora, arresto ou arrolamento, ou ainda quando, por qualquer motivo tiver de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Quando o sócio ceder a sua quota, com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

## 8.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

13 de Abril de 1998. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.  
3000128383

### MÓVEIS, ESTOFOS E DECORAÇÕES M. C. TEIXEIRA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-ATE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9505; identificação de pessoa colectiva n.º 502779110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/920602.

Certifico que, por escritura de 27 de Fevereiro de 1992, exarada de fl. 96 v.º a fl. 98 v.º do livro n.º 162-E do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Manuel Caçador Teixeira e Ana dos Santos Gonçalves Pissarro Teixeira, que se rege pelo seguinte contrato:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Móveis, Estofos e Decorações M. C. Teixeira, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no Bairro da Castelhana, Rua de Maria da Fonte, lote 214, freguesia de São João da Talha, concelho de Louros.

§ 1.º Por decisão da gerência, a sociedade poderá mudar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º A sociedade pode criar ou encerrar filiais, estabelecimentos, sucursais ou agências ou quaisquer outras formas de representação, mediante deliberação da assembleia geral.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de móveis, estofos e decorações.

## Artigo 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel Caçador Teixeira e Ana dos Santos Gonçalves Pissarro Teixeira.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social e estes poderão fazer os suprimentos de que a sociedade carecer nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

## Artigo 4.º

A gerência da sociedade e a sua administração em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução, compete a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário a assinatura de dois gerentes, para actos de mero expediente, basta a assinatura de um deles.

§ 1.º Os gerentes poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade, nos termos da lei e no âmbito dos respectivos mandatos.

## Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; porém, a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, sendo, neste caso, reservado aos sócios não cedentes o direito de preferência.

## Artigo 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

24 de Agosto de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.  
3000129132

### MTE — MATERIAIS E TÉCNICAS ESPECIAIS, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-ATF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1881/19870115; identificação de pessoa colectiva n.º 501768904; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/980724.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

19 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228196

### MULTICOR — SOCIEDADE COMERCIAL DE SERIGRAFIA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-ATG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9446; identificação de pessoa colectiva n.º 502764287; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/920507.

Certifico que, por escritura de 5 de Março de 1992, exarada a fl. 17 v.º do livro n.º 267-A, e de 13 de Abril de 1992, exarada a fl. 9 do livro n.º 74-G, ambas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Manuel João Fernandes Abreu e mulher, Ana Maria Galvão de Matos Correia, e Violante Maria Gomes Loição, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

## 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação MULTICOR — Sociedade Comercial de Serigrafia, L.<sup>da</sup>, passa a ter a sua sede na Rua do Major Rosa Bastos, 28-A, Montemor, freguesia e concelho de Loures.

## 2.º

A sociedade tem por objecto comércio de serigrafia, estampanaria e artes gráficas, importação e exportação.

## 3.º

O capital social é de 400 000\$, acha-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes: Manuel João Fernandes Abreu, 240 000\$; Ana Maria Galvão de Matos Correia, 80 000\$, e Violante Maria Gomes Loição, 80 000\$.

## 4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, feita, porém, a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade.

## 5.º

1 — Além do acordo entre a sociedade e o sócio, a sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Quando o sócio não cumpra o estabelecido no artigo anterior;
- b) Quando a quota de um sócio seja arrematada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou objecto de apreensão judicial;
- c) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou insolvência, ou seja declarado falido ou insolvente.